

ART. 9º DA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL -LRF  
\*ART. 15, DA LEI ESTADUAL Nº 9.185/2021- LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Demonstrativo dos Montantes Aprovados e os Valores da Limitação de Empenho e Movimentação Financeira por Unidade Orçamentária- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021- ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO - SIAFE-RIO

**** Unidade Orçamentária	***Fonte de Recursos	**DOTAÇÃO INICIAL Aprovada LOA 2021	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Demonstrativo dos Montantes Aprovados e os Valores da Limitação de Empenho e Movimentação Financeira por Unidade Orçamentária-2021												Valores Contingenciados	Total de Despesas Empenhadas em 2020	Crédito Disponível	
				Janeiro - Valores de Empenho	Fevereiro- Valores de Empenho	Março- Valores de Empenho	Abril- Valores de Empenho	Maior- Valores de Empenho	junho - Valores de Empenho	Julho- Valores de Empenho	Agosto- Valores de Empenho	Setembro- Valores de Empenho	Outubro- Valores de Empenho	Novembro- Valores de Empenho	Dezembro- Valores de Empenho				
03010	**TJRJ	100	3.670.197.106,00	3.670.197.106,00	269.592.522,15	223.402.775,39											0,0	492.995.297,54	3.177.201.808,46
03010	TJRJ	230	696.159.000,00	696.159.000,00	174.039.051,00	167.042.007,30											0,0	341.081.058,30	355.077.941,70
03610	FETJ	232	927.257.000,00	927.257.000,00	204.696.406,60	217.315.979,67											0,0	422.012.386,27	505.244.613,73
0362	*****FEEMERJ	232	10.162.174,00	10.162.174,00	91.509,36												0,0	91.509,36	10.070.664,64
0363	FUNARPEN	232	48.757.000,00	48.757.000,00	0,00	24.378.500,00											0,0	24.378.500,00	24.378.500,00

<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/transparencia/relatorios/execucao-orcamentaria/execucao-orcamentaria/2021>

\* Lei Estadual nº 9185/2021 - Lei Orçamentária Anual- LOA- 2021: " Art. 15. Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, consoante ao que dispõe o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, promoverão por ato próprio e nos montantes necessários o contingenciamento de dotações, alocadas em seus orçamentos, pela possibilidade da não realização das receitas estimadas para o orçamento de 2021, função do grau de incerteza da economia brasileira e fluminense."

\*\*Orçamento Aprovado e atualizado conforme ATO EXECUTIVO Nº 06 /2021 que aprovou os Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Vide [https://portal.tjrj.jus.br/documents/10136/7631750/ATO\\_EXECUTIVO\\_06\\_2021\\_QDRD\\_2021\\_1.pdf/49788492-e115-c447-135f-36b914e92e7b?version=1.0](https://portal.tjrj.jus.br/documents/10136/7631750/ATO_EXECUTIVO_06_2021_QDRD_2021_1.pdf/49788492-e115-c447-135f-36b914e92e7b?version=1.0)

\*\*\* As Fontes de Recursos 100 e 101 são repassados pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento dos salários dos Servidores e Magistrados Ativos. No tocante as Despesas com Pessoal Inativos estes são de responsabilidade do Fundo Único de Previdência social do Estado do Rio de Janeiro -Rioprevidência, autarquia criada pela Lei Estadual nº 3.189/1999, possui patrimônio e receita próprios, bem assim orçamento próprio.

\*\*\*\*Dados relacionados ao mês de fevereiro não disponíveis na transparência.

> As demais Fontes de Recursos 232 e 230 são relacionadas aos Recursos diretamente arrecadados pelo Poder Judiciário Estadual-PJERJ. Desde do exercício financeiro de 1999 (LEI ESTADUAL Nº 3217, DE 27 DE MAIO DE 1999. o Estado do Rio de Janeiro- ERJ repassa apenas os valores relacionados ao pagamento de salário dos servidores e magistrados. Deste modo, todas as demais despesas de custeio e investimento são de responsabilidade exclusiva do Poder Judiciário, através das receitas diretamente arrecadadas (FONTE 232) e do Repasse de Instituição financeira (FONTE 230).

\*\*\*\* UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

030100 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -TJRJ

03610 - FETJ -Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Fundo instituído pela Lei Estadual nº 2524/96)

0362 - FEEMERJ -Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

0363 - FUNARPEN- Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro

Fonte 232 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

Fonte 230 Recursos próprios

Fonte 100 Recursos Ordinários provenientes de Impostos

Fonte 101 Recursos Ordinários NÃO provenientes de Impostos

FETJ -Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro instituído pela Lei Estadual nº 2524/96

TJRJ -Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

FEEMERJ -Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei nº 1.395, em 08 de dezembro de 1988, e integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

<https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/aeescola/historia.html>

FUNARPEN- Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro instituído pela Lei 6.281/12, e incluído na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, com a finalidade de obter recursos financeiros para a compensação aos registradores civis das pessoas naturais dos atos praticados gratuitamente, salvo aqueles abrangidos pela Lei Estadual 3.001, de 06 de julho de 1998: Conforme Nota de Balanço - Funarpen-2017 -TJRJ:

<http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/5670090/notas-explicativas-dos-demonstrativos-contabeis-funarpen.pdf>